

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAE

CEP 36880-000 - CX POSTAL 152 - (032) 721-4967

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05, DE 1994.

Autor : Dr. Carlos Fernando Costa

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 59.

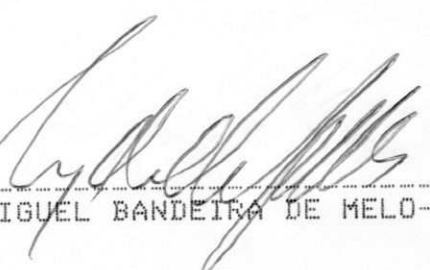
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, nos termos do Parágrafo 5º do artigo 75 PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

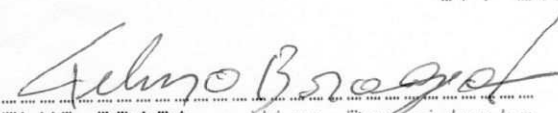
O parágrafo primeiro do art. 59 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 59 - ... omissis ...

Parágrafo 1º - No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara reunir-se-á no dia 1º de Janeiro para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger a sua Mesa Diretora, sendo que a eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa com a posse dos eleitos em 1º de Janeiro, sempre para mandato de um ano, permitida uma recondução para o mesmo cargo".

Muriaé 08, de Fevereiro de 1994.


Dr. LYDIO MIGUEL BANDEIRA DE MELO-Presidente


TELMO BRAGA - Vice-Presidente

WILSON CAETANO REIS DOS SANTOS
Secretário